

**RESOLVE**

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada a 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia:  
Deborah Satie Taba Miwa (7618/0-RB) - FC-4, a partir de 20.09.22.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

Bianca Kelly Chaves Diretora de Gestão de Pessoas

**ORDEM DE SERVIÇO DG N.3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Ordem de Serviço DG n. 2, de 21 de setembro de 2022, que estabelece critérios e procedimentos para a designação e o remanejamento de residentes jurídicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir transparência e agilidade aos procedimentos relativos à designação dos residentes jurídicos deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Ordem de Serviço altera a Ordem de Serviço DG n. 2, de 21 de setembro de 2022, que estabelece critérios e procedimentos para a designação e o remanejamento de residentes jurídicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Ordem de Serviço DG n. 2, de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

§ 3º Ao Juiz do Trabalho Substituto que não possua assistente vinculado, além da vaga prevista no inciso III, poderá ser atribuída mais 1 (uma) vaga de residência jurídica, enquanto permanecer a situação de ausência de vinculação de um assistente.

Art. 6º

V Secretária-Geral da Presidência, para exercer atividades sob a orientação de Juiz do Trabalho Substituto que, na forma do inciso I, atue como orientador de residente jurídico, nos termos do art. 4º, § 3º desta Ordem de Serviço, observada a antiguidade;

VI Secretária-Geral da Presidência, para exercer atividades sob a orientação de Juiz do Trabalho Substituto que possua assistente vinculado, observada a antiguidade; e

VII Unidade de apoio judiciário especializado.

..(NR)

Art. 3º Republica-se a Ordem de Serviço DG n. 2, de 21 de setembro de 2022, para incorporação das alterações promovidas por esta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Diretor-Geral

**O.S. DG N.2, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022(\*)**

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 2, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (\*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Ordem de Serviço DG n. 3 de 28 de setembro de 2022)